



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1379/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2153 - Plantão Hospitalar - Convênio Hospital Santa Bárbara Beneficente.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$52.000,00.

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação terá como fonte:

REDUZ

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2155 - Plantão Médico Hospitalar e Cirúrgico.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$52.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 31 de agosto de 2011.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete